

Aditivo ao Edital de Abertura de Inscrições

*Aditivo ao Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Segunda Graduação UNIFICADO - 2024.1** de ingresso no curso de **Bacharelado em Medicina**.*

No uso de suas atribuições legais, a Professora Marcly Pizzani, Reitora do **Centro Universitário UNEX - Feira de Santana** e o Professor Kaminsky Mello Cholodovskis, Diretor da **Faculdade de Excelência UNEX - Itabuna**, tornam público o Aditivo ao *Edital de Abertura de Inscrições*, publicado em 6 de setembro de 2023, com vistas a reafirmar as normas e procedimentos a serem adotados com vistas à abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado – 2024.1**, para acesso às vagas dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Medicina das Unidades de Ensino, bem como complementação de normas e procedimentos relativos às demais fases do Certame.

A execução do **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado 2024.1** será de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – AIETEC**.

1. Do Sistema de Acesso.

- 1.1. O sistema de acesso é constituído por processos seletivos abertos exclusivamente aos que já concluíram, no mínimo, o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).
- 1.2. O presente Aditivo de Edital refere-se ao Processo Seletivo 2ª graduação¹.
- 1.3. O Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado acima estará disponível para um dos seguintes tipos de vagas:

Vagas novas oferecidas²: vagas oferecidas, durante o ano de referência do Censo, destinadas aos processos seletivos tradicional, Fies, Prouni e Enem.

Vagas remanescentes oferecidas: vagas de anos anteriores, oferecidas durante o ano de referência do Censo, que se destinam a alunos que já ingressaram na educação superior e que no ano de referência do Censo fazem novo ingresso por meio dos processos seletivos

¹ O processo seletivo do Fies é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://fies.mec.gov.br/>

O processo seletivo do Prouni é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

² Para o cômputo dessas vagas, deve-se considerar as vagas autorizadas, somadas as vagas do Prouni mais as vagas do Fies.

de 2ª graduação, transferência externa, transferência interna e reingresso.

- 1.4. Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que já tenham diploma de formação nos cursos de Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Fonoaudiologia.

2. Do Período de Inscrições.

- 2.1. As inscrições estarão abertas de **06/09/2023 a 17/10/2023**. Para realizar sua inscrição o candidato deve acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://unex.edu.br>

- 2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela **UNEX**, através do Edital de Abertura, do presente Aditivo ao Edital e Normas Complementares.
- 2.3. A **UNEX** não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.4. O Processo Seletivo será unificado, e, no ato da inscrição, o candidato poderá fazer duas opções de inscrição por Instituições de Ensino/Campus à sua escolha, por ordem de preferência, indicando onde deseja cursar.
- 2.4.1. O candidato deverá obrigatoriamente indicar uma das duas Instituições/Campus, **UNEX - Feira de Santana ou UNEX - Itabuna**, em **1a OPÇÃO** e poderá, se desejar, indicar outra Instituição em **2a OPÇÃO**, conforme o Quadro de Vagas constantes do Anexo I.
- 2.4.2. A duplicidade de opção de IES/Campus, determinará a desconsideração da segunda, tornando-se válida exclusivamente a primeira opção apresentada.
- 2.5. O candidato deverá indicar a **CIDADE/LOCAL** onde deseja realizar as Provas, cujo endereço será informado no Cartão de Convocação a ser divulgado antes da aplicação, conforme Aditivo de Edital.
- 2.6. Não será permitido alterar o Local de realização de prova, após a efetivação da inscrição.
- 2.7. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento imediato ou realizá-lo de acordo com o período abaixo determinado.

Período para pagamentos e valor da taxa de inscrição:

De 06/09/23 a 18/09/23 - R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)

De 19/09/23 a 09/10/23 - R\$310,00 (trezentos e dez reais)

De 10/10/23 a 17/10/23 - R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

- 2.7.1. O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto até a data de vencimento.
- 2.7.2. A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições necessários para participar do Processo Seletivo.
- 2.7.3. Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.
- 2.8. Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.
- 2.9. O candidato deve, no ato da inscrição, enviar o diploma da graduação (frente e verso) e o histórico de conclusão do ensino médio para o e-mail medicinafsa.te@ftc.edu.br com o título "DOCUMENTOS PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO".
- 2.10. Não serão aceitas outras formas de entrega ou ainda fora do prazo de inscrições.

3. Da aplicação de Prova Presencial

- 3.1. O **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado 2024.1** oportunizará aos candidatos poder concorrer às vagas ofertadas pelas duas IES: **UNEX - Feira de Santana ou UNEX - Itabuna**, participando de um único momento de Aplicação de Provas, inscrevendo-se num único momento, com única taxa de inscrição.
- 3.2. A Aplicação das Provas do **Processo Seletivo Segunda Graduação** ocorrerá de forma presencial, no dia **22/10/2023 (Domingo) das 14h às 16h30min**, horário de Brasília, de forma descentralizada e simultânea, em três estados e oito cidades, nas seguintes localidades: **Feira de Santana/BA, Itabuna/BA, Jequié/BA, Vitória da Conquista/BA, Salvador/BA, Petrolina/PE, Aracajú/SE e Montes Claros/MG**.
- 3.3. Durante o processo de inscrição, os candidatos poderão optar por uma das localidades indicadas no item 3.2, preenchendo o campo adequado no formulário de inscrição, o que deve ser divulgado por meio do **Cartão de Convocação** para a realização das Provas.
- 3.4. O **Cartão de Convocação** será divulgado, no link do **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado 2024.1**, em **20/10/2023, sexta-feira, a partir das 18h**, por meio do site, www.aietec.com.br.
- 3.5. O **Cartão de Convocação** é um documento de leitura obrigatória pelo candidato, sem o qual não obterá as orientações específicas sobre a realização da Prova Presencial, tais como: endereço do local de provas, sala e cadeira, bem como critérios de acesso,

segurança e sigilo do Processo Seletivo.

- 3.6.** O acesso ao **Cartão de Convocação** será individual e deverá ser feito, mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições, por meio do site, www.aietec.com.br, aba “Consulta/Área do Candidato” da página de acesso do referido Processo Seletivo.
- 3.6.1.** Para acessar o Cartão será necessário utilizar os seguintes dados combinados: *Data de nascimento + CPF ou Inscrição + CPF ou Data de nascimento + Inscrição.*
- 3.6.2.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.
- 3.6.3.** Caso o candidato necessite de algum esclarecimento sobre as provas e as informações apresentadas no Cartão de Convocação, deverá contatar o endereço eletrônico: unex@aietec.com.br.
- 3.7.** Não será permitida a realização de provas em dia e horários diferentes do estabelecido nos Editais e descrito no Cartão de Convocação.

4. Da Avaliação do Processo Seletivo Segunda Graduação - Unificado

- 4.1.** A avaliação do Processo Seletivo de Segunda Graduação Unificado será realizada em duas etapas: Análise de Documentação de natureza eliminatória, e Avaliação de Provas de natureza eliminatória e classificatória, conforme descrição abaixo:
- 4.1.1. 1ª Etapa.** Análise da documentação descrita no item 2.9, deverá ser encaminhada no ato da inscrição, e ocorre sob a responsabilidade da **UNEX**.
- 4.1.1.1.** Esta etapa tem caráter eliminatório sendo que somente serão aceitas inscrições mediante a **apresentação integral** dos documentos.
- 4.1.2. 2ª Etapa.** Aplicação de Prova Discursiva de Conhecimento, para os candidatos aptos na 1a. Etapa, de acordo com a documentação enviada.
- 4.1.2.1.** A Prova de Conhecimentos será constituída de 2 (duas) Questões Discursivas, argumentativa e expositiva, de caráter classificatório, sobre tema proposto, atendendo às Instruções definidas.
- 4.1.2.2.** Serão avaliados no texto produzido pelo candidato as seguintes competências:
- 4.1.2.2.1.** capacidade de depreender o tema proposto no enunciado da questão;
- 4.1.2.2.2.** pertinência do texto produzido, quanto ao tratamento do conteúdo apresentado;
- 4.1.2.2.3.** adequação da linguagem, clareza, coesão e coerência na exposição da resposta;
- 4.1.2.3.** utilização adequada dos mecanismos da Língua.

4.1.2.4. A correção das provas será realizada, de forma integrada, por profissionais especializados da Área de Saúde.

4.1.2.5. A Prova de Conhecimentos será valorada na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada questão valerá 5,00 (cinco) pontos, admitindo-se notas parciais por atributos avaliados, caso não seja atendido integralmente ao previsto na proposição do Tema. Será eliminado o candidato que tirar zero em qualquer uma das questões discursivas.

5. Dos Procedimentos para Aplicação das Provas de Conhecimentos

- 5.1.** A AIETEC reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a Aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.
- 5.2.** O Candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas, no Cartão de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, antes do horário estabelecido para o início das provas, munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial e original, com foto, por meio físico/impresso, conforme item 5.4, do Edital.
- 5.3.** Não será aceito documento de identificação, no formato digital, vez que a identificação do candidato se realiza à porta da Sala de Provas e o candidato não poderá acessar o Prédio de Provas com qualquer aparelho eletrônico.
- 5.4. Somente será admitido na sala de Provas o Candidato que estiver portando um dos seguintes documentos de identificação impresso:**
 - 5.4.1.** Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (Modelo Novo), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro da validade.
- 5.5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
- 5.6.** Não serão aceitos, como documentos de identificação, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante e quaisquer outros não constantes no item “5.4” do presente Capítulo.
- 5.7.** Durante a Aplicação das Provas, o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.
- 5.8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

- 5.9. A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma definida neste Edital, incluindo- se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.
- 5.10. A assinatura do candidato na lista de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.
- 5.11. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original no dia de Prova, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas e não será aceito documento no formato digital.
- 5.12. O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação nos dias de provas, mesmo que acompanhado de fotografia.
- 5.13. Havendo alterações das datas previstas, as provas poderão ocorrer em novas datas (sábados, domingos ou feriados) a serem previamente estabelecidas.
- 5.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, nas Folhas de Respostas e Lista de Presença.
- 5.15. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, nos locais de provas, de candidatos que esteja portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular- ainda que desligados, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, fones de ouvidos, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentarão Laudo Médico, constando esta necessidade). A AIETEC não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.
- 5.16. O candidato deverá levar o seu material de uso pessoal, tais como: caneta esferográfica de tinta, preta ou azul(de material transparente), para a realização das Provas.
- 5.17. Não será permitida a utilização de corretivos e marca texto.
- 5.18. Os candidatos deverão levar para a realização das Provas, exclusivamente o material necessário e indicado neste Edital, pois a AIETEC, nem a **UNEX** não se responsabilizarão por eles, nem por sua guarda, perda ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos ocorridos nos locais de realização das PROVAS, nem por danos causados.
- 5.19. Os candidatos não poderão acessar o local de provas, portanto armas de qualquer tipo.
- 5.20. Só será permitido o acesso com vasilhas portando líquidos, se for transparente e SEM RÓTULOS.
- 5.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do prédio.
- 5.22. Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à

observação dos Fiscais e demais aplicadores, durante a realização das provas.

- 5.22.1.** Não será permitido durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, toucas, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão e reconhecimento da face do candidato e a visão total das suas orelhas. Os candidatos de cabelos longos deverão prendê-los, liberando a visualização completa de sua face.
- 5.23.** Como critérios de segurança, a AIETEC reserva-se o direito de solicitar a coleta de impressões digitais e/ou de assinaturas, filmagens, fotografias, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança no dia de realização das provas.
- 5.24.** A AIETEC poderá, ainda, submeter o candidato ao sistema de detecção de metal no acesso ao prédio, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 5.25.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- 5.26.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação das Provas em virtude de afastamento do candidato da sala.
- 5.27.** Não será admitido o acesso do candidato aos ambientes de exame que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento dos portões de acesso à Aplicação das Provas.
- 5.28.** Após o fechamento do portão, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 5.29.** Durante a Aplicação das Provas, recomenda-se ao candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado 01 hora antes do término da Aplicação das Provas.
- 5.30.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de Aplicação da Prova Objetiva, no momento do rompimento do lacre dos Malotes, cujo Termo deverá ser assinado por dois candidatos presentes.
- 5.31.** O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das INSTRUÇÕES constantes nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas.
- 5.32.** Na realização das provas, o candidato deverá assinalar as respostas nas Folhas de Respostas, que será o único documento válido para a correção:
- a) O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas;
 - b) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato;
 - c) Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato na Folha de Resposta serão de sua inteira responsabilidade;
 - d) O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação;

- e) Na Folha de Resposta não deverá ser feitas nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Questões, pois qualquer marca poderá ser capturada pela leitora, prejudicando o desempenho do candidato;
 - f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta;
 - g) Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Resposta.
- 5.33. O candidato deverá realizar a conferência do Caderno de Questões, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.34. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 5.35. Não será avaliada a Prova de Conhecimentos apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas e assinada em local que não seja o apropriado.
- 5.36. O candidato somente poderá se retirar da sala onde se realiza as provas depois de decorrido o tempo mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos), contada do início da mesma, sem levar o Caderno de Provas.
- 5.37. Para retirar o Caderno de Provas o candidato deverá permanecer às 2h30min, todo o tempo de realização das Provas.
- 5.37.1. Os Cadernos de PROVAS deixados pelos candidatos serão incinerados e o candidato não terá acesso ao mesmo após a saída da sala de PROVAS.
- 5.38. O candidato que se ausentar do local da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto neste Edital será automaticamente desclassificado.
- 5.38.1. Não será tolerada a permanência de candidatos nos prédios/dependências dos estabelecimentos após a finalização das provas.
- 5.39. Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.
- 5.40. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, depois de atestarem a finalização dos trabalhos ao final da Aplicação das Provas. Caso qualquer desses candidatos insista em sair do local de Aplicação, deverá assinar Termo de Eliminação desistindo do Concurso e, em se negando a assim proceder, deverá o fato ser registrado na ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos, pelo Fiscal de Sala e pelo Coordenador da Unidade, culminando com a eliminação do Candidato do Certame.

6. Da Eliminação de Candidato

- 6.1. Será eliminado (desclassificado) no **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado 2024.1** o candidato que:
- a) Deixar de cumprir os procedimentos definidos nos itens constantes neste Edital;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- f) Ausentar-se da sala de provas, levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) For surpreso em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não devolver a Folha de Resposta;
- n) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor gravador, fones de ouvidos, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- o) O candidato que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
- p) Obter nota zero em qualquer uma das 2(duas) Questões Discursivas da Prova de Conhecimentos;**
- q) Obter rendimento inferior ao Ponto de Corte estabelecido, 1 ½ (um e meio) desvio- padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos concorrentes no **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado**;
- r) Descumprir normas constantes deste Edital, Cartão de Convocação, Instruções de Cadernos de Provas, Folhas de Respostas ou impostas pela AIETEC;
- s) For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade, na identificação do candidato, incluindo, mas não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade;
- t) For eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o Processamento dos Resultados;
- u) Não apresentar a documentação exigida para a Matrícula no prazo determinado.

6.2. A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida determinando o cancelamento da sua matrícula no Curso. A razão da eliminação não se limita à relação constante no item 6.1 podendo haver eliminação se for observado pela Coordenação do Processo Seletivo

pela utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato, mesmo após a aplicação das Provas.

- 6.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados.
- 6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- 6.5. **O Centro Universitário UNEX - Feira de Santana e a Faculdade de Excelência UNEX - Itabuna** eximem-se das despesas com deslocamentos, viagens e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Processo Seletivo.

7. Da Correção das Provas e da Classificação.

- 7.1. Para o cálculo da Nota Final da Prova de Conhecimentos serão adotados os seguintes procedimentos abaixo utilizando as fórmulas constantes do Anexo III:
 - 7.1.1. Padronização da pontuação obtida pelos candidatos em cada questão;
 - 7.1.2. Cálculo da Nota Final na Prova, somando os escores padronizados de cada Questão Discursiva;
 - 7.1.3. Classificação dos candidatos em ordem decrescente das Notas Finais obtidas.
 - 7.1.4. Em caso de empate entre candidatos, será considerada a maior pontuação obtida na Questão 01. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida na Questão 02. E por fim, o candidato com maior idade: conforme: data, mês e ano de nascimento. Mantendo-se o empate, será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, **O CANDIDATO QUE SE INSCREVEU PRIMEIRO TERÁ PREFERÊNCIA.**
- 7.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas em cada IES constante neste Edital, serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.
 - 7.2.1. **Os candidatos optantes pelas duas IES terão seus nomes relacionados nas listas de candidatos do Centro Universitário UNEX - Feira de Santana e da Faculdade de Excelência UNEX - Itabuna, com a indicação de situação (status) em cada Certame.**
 - 7.2.2. **Ao candidato caberá acompanhar a convocação para matrícula cujos procedimentos serão estabelecidos por cada IES.**
- 7.3. As relações de Resultado Final dos candidatos serão publicadas nos sites <https://unex.edu.br> e www.aietec.com.br, a partir da data prevista.
- 7.4. Os candidatos terão acesso a **Boletins de Desempenho Individuais**, mediante acesso de dados solicitados no site www.aietec.com.br, até 48 horas, após a publicação dos Resultados Finais.

8. Da Divulgação dos Resultados.

- 8.1. O **Resultado Final** será divulgado no site da **UNEX**, no dia **01/11/2023**, a partir das 18h.

9. Da Efetivação da Matrícula.

- 9.1. O período para efetivação da matrícula ocorrerá nos dias **06 e 07/11/2023**, a matrícula será realizada das 09h às 18h presencialmente no endereço: **Av. Artêmia Pires Freitas,s/n, Bairro Sim, Feira de Santana-BA** ou em: **Av. José Soares Pinheiro 1191, Lomanto Júnior, Itabuna BA**, CEP: 45600-297. Para informações entrar em contato pelos seguintes telefones: WhatsApp (71)98835-7245 e Call Center (71) 0800 056 6666.
- 9.2. **Por ocasião da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:**
 - 9.2.1. DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou ainda DECLARAÇÃO de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória).
 - 9.2.2. HISTÓRICO escolar do ensino médio (original).
 - 9.2.3. CERTIDÃO de nascimento ou casamento (original).
 - 9.2.4. IDENTIDADE (original ou digital).
 - 9.2.5. CPF (original).
 - 9.2.6. TÍTULO DE ELEITOR para maiores de 18 anos (original ou digital).
 - 9.2.7. Obrigações MILITARES para homens (original).
 - 9.2.8. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original).
- 9.3. Para os candidatos do processo seletivo unificado de segunda graduação deverá ser entregue o DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ou documento equivalente, original e revalidado[1] para o caso de cursos concluídos no exterior.
 - 9.3.1. Para os candidatos do processo seletivo unificado de segunda graduação não serão aceitos PLANOS DE ENSINO e HISTÓRICO ESCOLAR com a finalidade de aproveitamento de conteúdos curriculares.
- 9.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Dos Valores a serem pagos.

- 10.1. Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela **UNEX**, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.
- 10.2. Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela MANTENEDORA, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

11. Informações Suplementares

- 11.1. A **UNEX** reserva-se o direito de modificar conforme questão de oportunidade e conveniência alguma das deliberações direcionadas a este Processo Seletivo mencionadas anteriormente, através da publicação de Comunicado, Nota ou Aditivo a este mesmo Edital, constituindo ser parte integrante das normativas estabelecidas por este Processo Seletivo.
- 11.2. Caracteriza aceitação pelo candidato(a), através do ato de inscrição, para todo e qualquer efeito, a compreensão e a anuência de todos os procedimentos e regulamentos mencionados neste Processo Seletivo, cujo não poderá alegar desconhecimento do mesmo a qualquer tempo.
- 11.3. A **UNEX** reserva-se o direito de suspender a aplicação de provas nas localidades, caso o número de candidatos inscritos seja inferior a otimização das atividades.
- 11.4. A solicitação de transferência externa para a **UNEX** (entre Instituições), ou de transferência interna (entre cursos) e consequentemente transferência de FIES para subsidiar o novo curso, não caracteriza a transferência automática do financiamento estudantil, se fazendo necessário o cumprimento dos requisitos dispostos na Portaria Normativa Nº. 535 de 12 de junho de 2020 e demais diplomas legais pertinentes, para a transferência do mesmo., devendo o candidato observar ainda possíveis diferenças de valores de semestralidade.
- 11.5. O candidato aprovado em quaisquer dos processos seletivos previstos neste edital, serão considerados alunos calouros e estarão vinculados ao valor do currículo de ingresso.
- 11.6. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido neste Edital implicará na perda do direito à vaga do candidato, sem direito a recurso.
- 11.7. O **Centro Universitário UNEX - Feira de Santana** e a **Faculdade de Excelência UNEX - Itabuna** se reservam o direito de não implantar turma cujo número de matriculados até o fim da primeira semana de aula seja insuficiente, do ponto de vista financeiro, para manter a turma com a devida qualidade.
 - 11.7.1. No caso de não implantação de turma, e o candidato matriculado não venha optar por outro curso/turno terá direito a ressarcimento integral do valor da matrícula.
- 11.8. A **UNEX** não se responsabiliza por dados não recebidos em decorrência de problemas técnicos, falha na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator semelhante que tenha impedido a efetivação da inscrição e matrícula com a Instituição no período despendido para tanto.
- 11.9. Os candidatos que devidamente se matricularem nos cursos ofertados pela **UNEX** submeter-se-ão ao Regimento Geral e Estatuto e ao Contrato de Prestação de Serviços que vincula o aluno e a Instituição, cumprindo seus (uas) respectivos regimes e normas educacionais aplicadas.
- 11.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo

(segunda graduação) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 11.10.1.** O candidato portador de necessidades especiais ou lactante que necessitar de condições especiais para a realização das provas do vestibular deverá sinalizar no ato da inscrição no campo “Necessidade especial” e encaminhar requerimento, acompanhado de parecer com CID emitido por especialista da área de sua deficiência em sua via original digitalizada ou cópia autenticada que justificará a necessidade da condição solicitada pelo candidato, e demais informações necessárias para o atendimento, junto da cópia do documento de identificação, até às 17 horas do penúltimo dia de inscrição.
- 11.10.2.** Enviar a documentação e a situação especial para o e-mail: fftc@ftc.edu.br.
- 11.10.3.** O Atendimento ficará condicionado à solicitação prévia, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Instituição.
- 11.10.4.** A não solicitação de condições especiais para realização das provas, dentro do período conforme previsto, implicará a não concessão da condição no dia da realização.
- 11.10.5.** Neste caso o candidato terá as mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 11.11.** Todos os horários descritos neste edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

Publique-se!
15/09/2023

ANEXO I

Tabela I. Atos autorizativos das instituições de Ensino.

CÓD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	ATO AUTORIZATIVO INSTITUCIONAL (MAIS RECENTE)
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	<u>Portaria nº 485 de 10 de fevereiro de 2022</u>
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	<u>Portaria nº 1.156 de 29 de dezembro de 2022</u>

Tabela II. Endereços de oferta de ensino presencial das instituições de Ensino.

CÓD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	ENDEREÇO DO OFERTA
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	Av. Artêmia Pires Freitas, s/n - Sim, Feira de Santana - BA, CEP: 44085-370
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	Praça José Bastos,55 – Osvaldo Cruz, Itabuna BA - BA, CEP: 45600-080

Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral.

CÓD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	CÓD. CURSO	NOME DO CURSO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO	
						2ª GRADUAÇÃO	
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	78256	MEDICINA	50	
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	1584562	MEDICINA	15	

**ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PARA ESTUDO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. **BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR** - Organização da estrutura e função celular. Fisiologia das organelas celulares e sua relação com alterações patológicas. Vias de transdução de sinais. O ciclo celular e seus mecanismos de controle. Dogma central da biologia celular. Mutação e mutagênese. Biologia celular e molecular do câncer. Células tronco e suas aplicações terapêuticas.

1.1. Referência Bibliográfica:

ALBERTS B. et al. Biologia molecular da célula. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

JUNQUEIRA, L.U.; CARNEIRO, J. Biologia celular e molecular. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

LODISH, H. Biologia celular e molecular. Porto Alegre: Artmed, 2014. 1210p. GIRARDI, C. S. Biologia molecular. Porto Alegre: Grupo A, 2018.

BATISTA, B. G. Biologia molecular e biotecnologia. Porto Alegre: Grupo A, 2018.

2. **ESTRUTURA e FUNÇÃO** - Aspectos fundamentais da Embriologia, Histologia, Anatomia e Fisiologia. Integração entre os conhecimentos de Histologia, Anatomia e Fisiologia. Reflexão sobre os mecanismos de funcionamento, regulação e controle dos órgãos e sistemas biológicos, subsidiando o estudo dos casos da sessão tutorial e as atividades de propedêutica médica.

2.1. Referência Bibliográfica:

DALLEY, AF. Moore Anatomia orientada para a clínica. 8ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2018.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de Fisiologia médica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

JUNQUEIRA, LU & CARNEIRO, J. Histologia básica - Texto e Atlas. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

COSENZA. R. M. Fundamentos de Neuroanatomia. 4. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2012.

HEIDEGGER, W. Atlas de Anatomia Humana. 6. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2006.

3. **SAÚDE COLETIVA** - Compreensão do conceito de saúde como direito social, da estruturação do Sistema Único de Saúde, de fundamentos de planejamento em saúde e gestão de sistemas de saúde, e apresentação do processo saúde-doença-cuidado a partir dos diversos referenciais teóricos das Ciências Sociais.

3.1. Referência Bibliográfica

HELMAN, C. G. Cultura, saúde e doença. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 431 p. PAIM J. O Que é o SUS. FIOCRUZ. 2009, 144p (7ª reimpressão 2018). PAIM, J. S. Saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: Medbook, 2014. MOREIRA, T. de C. Saúde coletiva. Porto Alegre: Grupo A, 2018.

SOLHA, R. K. de T. Saúde Coletiva para Iniciantes - Políticas e Práticas Profissionais. São Paulo: Saraiva, 2011.

ANEXO III

1. Fórmulas utilizadas para a Apuração dos Resultados

Cálculo da Média:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

Cálculo do desvio padrão:

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$$

\bar{X} = média do grupo

Xi = nota bruta do candidato

S = desvio padrão

N = número de candidatos

Σ = somatória

$$\text{Nota Padronizada} = \left[\frac{(Xi - \bar{X})}{S} \right] \times 100 + 500$$

Xi = nota bruta do candidato

\bar{X} = média do grupo

S = desvio padrão